CONTRATO E REGULAMENTO

CONCURSO REALEZA DA CULTURA BELGA DE ILHOTA 2026

Pelo presente instrumento, a organização do Concurso Realeza da Cultura Belga de Ilhota 2026 estabelece as normas e condições de participação, conforme as cláusulas abaixo:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º – O presente concurso tem como objetivo promover a cultura e valorizar a beleza da juventude feminina das candidatas residentes no município de Ilhota/SC.

Art. 2º – O evento possui caráter oficial e conta com assessoria de Nany Martins.

Art. 3º – O concurso tem por finalidade envolver os comerciantes do município de Ilhota e região, promovendo a divulgação das empresas locais durante os eventos de escolha das candidatas.

Art. 4º – Havendo elevado número de inscrições, a escolha das candidatas finalistas será realizada mediante avaliação da comissão julgadora.

Art. 5º – As candidatas ao título comprometem-se a divulgar o concurso no município, em conjunto com a coordenação do evento.

Art. 6º – As inscrições terão início no mês de abril, com término a ser anunciado pela coordenação do concurso.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º – As candidatas interessadas deverão preencher a ficha de inscrição e anexar fotografia de rosto ou corpo inteiro, sem manipulação digital, atendendo aos seguintes requisitos:

I – Ser cidadã brasileira nata ou naturalizada há pelo menos 1 (um) ano, estando em pleno gozo de seus direitos civis;

II – Possuir residência fixa no município de Ilhota;
III – Não estar grávida;
IV – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 30 (trinta) anos completos, sendo obrigatória autorização de responsável legal, com firma reconhecida em cartório, para menores de 18 (dezoito) anos;
V – Estar em perfeitas condições de saúde, possuir espírito cooperativo, postura adequada e personalidade compatível com o título;
VI – Ser simpática, possuir charme, beleza facial e atributos físicos compatíveis com os padrões do concurso;
VII – Declarar, sob pena de responsabilidade civil, que, caso eleita, não participará de outro concurso de beleza sem autorização prévia da coordenação, pelo período de 1 (um) ano;
VIII – Comprometer-se a desfilar com os trajes exigidos e autorizar a divulgação de fotos e imagens;
IX – Autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação, representando o município;
X – São aceitas candidatas solteiras, casadas, divorciadas e mães solo;
XI – Não há exigência de altura mínima;
XII – Ser do sexo feminino;
XIII – Ao efetuar a inscrição, a candidata aceita, sem reservas, todas as normas deste regulamento.

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º – Poderão participar do concurso candidatas representantes de todos os bairros do município, sem limite de inscrições por bairro.

Art. 9º – As candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhadas pelo pai ou responsável legal no momento da inscrição.

Art. 10º – A coordenação do evento não se responsabiliza por despesas de locomoção das candidatas.

Art. 11º – Serão eleitas, pelos jurados, a 1ª, 2ª e 3ª colocadas.

Art. 12º – Poderão participar novamente do concurso apenas as candidatas classificadas em 2º e 3º lugares em edições anteriores, exceto no ano em que estiverem realizando a passagem da faixa.

CAPÍTULO IV – DOS JURADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13º – O corpo de jurados será composto por profissionais especializados e personalidades que possuam afinidade com os objetivos do concurso.

Parágrafo único – A quantidade de jurados será definida pela coordenação do evento.

Art. 14º – Os jurados avaliarão as candidatas nos seguintes critérios:

- Beleza
- Comunicação
- Elegância
- Simpatia
- Desenvoltura na passarela

Art. 15º – Será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior média no somatório final dos critérios avaliados.

CAPÍTULO V – DAS TORCIDAS

Art. 16º – Será considerada torcida organizada o grupo composto por, no mínimo, 15 (quinze) pessoas que torçam por determinada candidata.

Art. 17º – A torcida que utilizar palavras de baixo calão, ofensas ou vaiar outras candidatas será desclassificada, acarretando a perda de 10 (dez) pontos na pontuação final da candidata.

Art. 18º – Não será permitido o uso de apitos, batuques ou quaisquer objetos sonoros pelas torcidas.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS DE IMAGEM, OBRIGAÇÕES E ENSAIOS

A candidata autoriza, de forma gratuita, universal, irrevogável e irretratável, em caráter total e definitivo, a organização do Concurso Realeza da Cultura Belga de Ilhota a utilizar seu nome, imagem (em foto e vídeo), voz, depoimentos, textos, biografia, dados pessoais, idade e demais materiais de divulgação, sem limitação de prazo, em quaisquer meios de comunicação, com a finalidade de promover e difundir o concurso em todo o território nacional.

A organização reserva-se o direito de excluir, a qualquer tempo, a candidata que não observar as disposições deste regulamento ou que venha a contrariar as normas estabelecidas pelo concurso.

Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Ao realizar sua inscrição, a candidata declara que leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições deste regulamento, que passa a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

Durante o período de seleção, serão realizados ensaios obrigatórios, em datas, horários e locais previamente definidos e divulgados pela coordenação do evento.

Serão programados, no mínimo, 3 (três) dias de ensaios que antecedem a realização do evento.

A presença das candidatas em todos os ensaios é obrigatória.

A organização poderá alterar datas, horários e locais dos ensaios, conforme necessidade operacional do evento.

A candidata que se ausentar de qualquer ensaio sem justificativa aceita pela coordenação será automaticamente desclassificada do concurso.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS DE IMAGEM E ENSAIOS

Art. 19º – Não será permitida a presença de acompanhantes nos ensaios e compromissos do concurso, sendo autorizada apenas a presença dos pais ou responsáveis legais no caso de candidatas menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 20º – As candidatas deverão acatar integralmente as decisões da Comissão Organizadora.

Art. 21º – Todas as candidatas, em todas as etapas do concurso, autorizam o uso de fotos, imagens, depoimentos e quaisquer outros materiais produzidos pela organização, para fins promocionais, a qualquer tempo.

Art. 22º – As candidatas autorizam o uso de sua imagem, nome e voz em toda publicidade e para quaisquer fins comerciais relacionados ao Concurso Realeza da Cultura Belga de Ilhota, inclusive em redes sociais.

Art. 23º – Ao efetuar sua inscrição, a candidata compromete-se a:
I – Cumprir rigorosamente os horários de ensaios, reuniões e demais compromissos;
II – Não faltar a compromissos, salvo por motivo de força maior devidamente

justificado;
III – Acatar as decisões da Comissão Organizadora;
IV – Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença;
V – Estar ciente de que o descumprimento de qualquer item poderá acarretar sua desclassificação.

Art. 24º – O acesso ao palco e às áreas internas do evento será restrito exclusivamente às candidatas, sendo vedada a entrada de familiares, patrocinadores ou terceiros.

CAPÍTULO VII – DAS VENCEDORAS

Art. 25º – A candidata eleita compromete-se a cumprir integralmente todas as normas e orientações da coordenação pelo período de 1 (um) ano, durante a vigência de seu título.

Art. 26º – As três vencedoras comprometem-se a participar de compromissos com parceiros e eventos definidos pela coordenação, bem como auxiliar na divulgação de ações promocionais ao longo do ano.

Art. 27º – O tempo mínimo de permanência em eventos será de 3 (três) horas, contadas a partir da chegada, conforme horários previamente estabelecidos pela coordenação.

Art. 28º – Durante eventos oficiais, fica vedada a presença de acompanhantes junto às representantes (namorados, familiares ou terceiros).

Art. 29º – As vencedoras não poderão manter vínculo de exclusividade com agências ou empresas que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações no concurso.

Art. 30º – As vencedoras (1ª, 2ª e 3ª colocadas) permanecerão à disposição da coordenação durante o período de seu mandato.

Art. 31º – Durante o período de representação, fica proibida a participação das eleitas em outros concursos de beleza.

Art. 32º – Qualquer proposta de trabalho deverá ser previamente comunicada e autorizada pela coordenação do concurso.

Art. 33º – As vencedoras firmarão contrato com a Prefeitura Municipal de Ilhota, com validade de 1 (um) ano durante o período do título.

Art. 34º – As vencedoras comprometem-se a participar do evento de eleição de suas sucessoras.

Art. 35° - As vencedoras deverão divulgar, de forma contínua, os eventos da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC.

CAPÍTULO VIII – DA RENÚNCIA, PENALIDADES E RESCISÃO

Art. 36º – A candidata que renunciar ou for destituída do título poderá ser impedida de participar de futuros concursos organizados pela mesma coordenação.

Art. 37º – A ocorrência de gravidez durante o período de mandato implicará na perda imediata do título.

Art. 38º – Em caso de renúncia ou destituição, a substituição ocorrerá automaticamente pela candidata subsequente, sem direito a indenização.

Art. 39º – Em caso de descumprimento contratual ou renúncia, será devida indenização no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único – A indenização prevista constitui valor mínimo, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

Art. 40º – Considera-se justa causa para rescisão:
a) ato de improbidade;
b) conduta inadequada;
c) atitudes que prejudiquem a imagem do concurso;
d) negligência no cumprimento das obrigações;
e) realização de compromissos sem autorização da coordenação;
f) envolvimento em processo criminal;
g) ausência injustificada em compromissos oficiais;
h) manifestações públicas negativas sobre o concurso ou seus organizadores;
i) realização de trabalhos sem autorização;
j) recusa em assinar contrato oficial;
k) descumprimento de compromissos;
l) participação em outros concursos durante o mandato;
m) gravidez durante o período do título.

Art. 41º – Em caso de desligamento, a candidata deverá devolver a faixa, título e premiações recebidas, implicando no cancelamento do título.

Art. 42º – Qualquer alteração nas condições declaradas deverá ser comunicada imediatamente à coordenação, podendo resultar em desclassificação.

Art. 43º – A candidata compromete-se a participar de todas as atividades do concurso, devendo comunicar eventuais ausências com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 44º – Ao assinar a ficha de inscrição, a candidata declara conhecer e concordar integralmente com este regulamento.

Art. 45º – O descumprimento das obrigações poderá acarretar perda do título.

Art. 46º – Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do evento, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente regulamento passa a ter validade a partir da data de sua publicação, obrigando todas as candidatas ao seu fiel cumprimento.

Ilhota/SC, 25 de março de 2026.

_____

Coordenação do Concurso

_____

Candidata

_____

Responsável Legal (se menor)